



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Rescisão 15/2025/DCC/DA/DG/DPG

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 5/2025 (0661610), CELEBRADO
ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
RORAIMA E A EMPRESA M&M IMPORTAÇÃO E
ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, inscrita no CNPJ nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro centro, nesta cidade, representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, brasileiro, nomeado através do Decreto nº 347-P de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nº 4669, de 29 de abril de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.414.128/0001-58, com sede na Alameda das Perobas, nº 118, bairro Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra), Santana de Parnaíba/SP, representada pelo Sr. **CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI**, conforme Contrato Social da empresa no evento SEI 0629654, conforme a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 5/2025, firmado entre as partes em 07/03/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviço de manutenção **Corretiva** nos Nobreaks de até 3.200 VA, destinado à Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fundamento no **art. 137, inciso I, e art. 138, inciso I**, ambos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na **Cláusula Décima Quinta – Da Extinção Contratual** do Contrato Administrativo nº 5/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO: Fica rescindido de pleno direito, a partir da assinatura do presente Termo, o Contrato Administrativo nº 5/2025, publicado no Diário da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE/RR nº 1119 de 11 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente **rescisão unilateral** não exime a **CONTRATADA** das sanções já aplicadas ou que venham a ser impostas em decorrência do **descumprimento das obrigações contratuais** durante a vigência do ajuste, tampouco do **dever de indenizar eventuais danos emergentes** do inadimplemento que motivou esta rescisão, os quais serão apurados em **procedimento administrativo próprio**, observados o **contraditório e a ampla defesa**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR e o divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista-RR, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E nada mais havendo, o Defensor Público-Geral assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa.

(assinatura eletrônica)
Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**
Defensor Público-Geral
CONTRATANTE

Em 29 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 30/10/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0750375** e o código CRC **B77AC80B**.